

## **IAOD do Deputado Iao Teng Pio em 28.04.2026**

### **Partilha de opiniões sobre o artigo 21.º da “Lei sobre a Promoção da Unidade Nacional e do Progresso Étnico da República Popular da China”**

Olá a todos! Hoje, gostaria de partilhar convosco algumas opiniões sobre o artigo 21.º da “Lei sobre a Promoção da Unidade Nacional e do Progresso Étnico da RPC”, em conformidade com a realidade de Macau.

Macau tem persistido nos princípios “Um país, Dois sistemas”, “Macau governado pelas suas gentes” e “Alto grau de autonomia”, apoiada pela Pátria e ligada ao mundo, mantendo, ao longo dos tempos, uma conjuntura de harmonia e estabilidade social e de coexistência e integração de diversas culturas. A promulgação da “Lei sobre a Promoção da Unidade Nacional e do Progresso Étnico da RPC” é uma manifestação importante da responsabilidade constitucional de unificação e união nacional, é também uma pedra basilar do Estado de Direito para reforçar o sentimento de amor à Pátria e a Macau, aprofundar o reconhecimento da Pátria e consolidar a união social.

O Artigo 21.º estipula claramente que o Estado apoia Macau a desenvolver a história da nação chinesa, a cultura chinesa e a educação sobre a situação nacional, orientando os compatriotas de Macau a defender conscientemente a soberania, a segurança e os interesses de desenvolvimento nacionais. Isto aponta claramente o rumo do nosso trabalho: por um lado, é necessário aprofundar a cooperação e o intercâmbio económico-cultural com o Interior da China, promovendo a integração e o desenvolvimento dos diversos sectores, para aumentar, de forma contínua, o sentimento de pertença, de reconhecimento e de honra dos compatriotas de Macau para com a nação chinesa; por outro lado, orientar todos os sectores da sociedade na transmissão e divulgação da excelente cultura tradicional chinesa, reforçar o reconhecimento da identidade de “pertencer à nação chinesa e ser chinês”, desenvolver plenamente as vantagens únicas de Macau como centro de intercâmbio cultural entre a China e o Ocidente, e transmitir ao mundo as histórias da China e de Macau.

Ao mesmo tempo, com base nesta lei, devemos reforçar ainda mais a comunicação e o intercâmbio com os chineses no exterior, apoiar os mesmos na divulgação da cultura chinesa e promover o intercâmbio e o estudo mútuo entre as civilizações chinesas e estrangeiras, contribuindo, assim, para a consolidação da consciência comum da Nação em Macau.

Sob o princípio “Um país, Dois sistemas”, Macau é um membro importante da grande família da nação chinesa e uma força importante para promover o renascimento da nação chinesa. Devemos trabalhar de mãos dadas para implementar as exigências desta lei, cultivar o sentimento de amor à Pátria e a Macau, unir as forças de todos os sectores da sociedade, e dar novos e maiores contributos para a defesa da unidade nacional e da fraternidade entre os grupos étnicos, bem como para a prosperidade e a estabilidade a longo prazo de Macau!